



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023

O Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019**, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotora** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0014.011081.00059/2022-07
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
VALOR ORÇADO:	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
DATA DA ABERTURA:	12 de Junho de 2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09hs:15min. (Horário de Brasília)
PERÍODO DE RETIRADA:	29/05/2023 á 07/06/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet</a>
PREGOEIRO(A):	José Alexandre Monteiro de Castro
DECRETO NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD n.º. 36 de 12 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVI, N.º. 13.452 de 13 de Janeiro de 2023.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico (parte II), para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo da Ata de Registro de Preço

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e condições previstas neste Edital.

2.2. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ão) ser convidada(s) a firmar Contrato de fornecimento com vigência de até 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail: [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário nº. 927, Bairro Aviário, CEP nº 69.900-830 - Rio Branco–Acre**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário nº. 927, Bairro Aviário, CEP nº 69.900-830 - Rio Branco–Acre**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;

5.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;

5.2.4. NÃO estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

5.2.5. Empresa que NÃO esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão solicitante desta licitação, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 87, III, Lei nº 8.666/93;

5.2.6. Empresa que NÃO tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2.7. Empresa que NÃO esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Acre, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, Lei nº 10.520/2002;

5.2.8. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

5.2.9. Não seja empresa ou instituição vinculada **ao Estado do Acre**.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.3. Sociedades Cooperativas.

5.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 – TCU Plenário).

5.5. **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.**

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7. **Em atenção ao Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (e suas alterações), todos os itens licitados SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços **com valor unitário e total de cada item a ser cotado**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.

7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

7.7. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:**

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

g) **Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atende as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.**

h) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

7.8. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.10. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. O (A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas **enviadas**, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em **conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

7.11.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

8.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

9.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**

- 9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>;
- 9.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de **disputa aberto**, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;
- 9.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.9.2. O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 9.9.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.11. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES**
- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:
- 10.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.
- 10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação expressa conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.
- 10.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.
- 10.1.4. **Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**
- 10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.
- 10.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:
- 10.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.
- 10.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.
- 10.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.
- 10.7.1. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 10.7.2. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).
- 10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item/lote.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### 12.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

### 12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte..

b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou

b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**b.3)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

**b.4)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

**b.5)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

**b.6)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

d) O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006.

#### 12.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Apresentação da **Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal**, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

c) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum item/lote do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o caso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com). PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOFEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

12.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereços eletrônico <http://ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereços eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>,

12.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

#### 13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sitio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. **DOS RECURSOS**

14.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.

14.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.

14.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

14.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, sito a Estrada do Aviário nº 927, Bairro Aviário, CEP nº 69900-830 – Rio Branco – Acre, telefone (68) 3215-4600, horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

#### 15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### 16. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2. O Órgão Contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços

16.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.

16.2.2. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.

16.3. No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

#### 17. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

17.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

17.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

17.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### 18. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### 19. **DO PAGAMENTO**

19.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

#### 20. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

#### 21. **DO TERMO DE CONTRATO**

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrada Ata, com a empresa adjudicada, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

21.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento (no ato da contratação).

21.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.5. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

#### 22. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. Não se aplica.

#### 23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros do Governo do Estado do Acre.

23.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

23.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante, durante a execução do contrato.

23.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

23.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

23.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

23.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

23.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

## 24. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

24.1. Será conforme os termos do Anexo I deste Edital.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 32 § 1º e 2º, do Decreto nº. 4.767/2019 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

25.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, como também informações sobre o andamento do mesmo.

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou e-mail [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com).

25.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

**José Alexandre Monteiro de Castro**  
Pregoeiro (a)

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO, Pregoeiro(a)**, em 26/05/2023, às 08:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7114892** e o código CRC **9E01FEFE**.

---

ANEXOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 178/2023/SEE

Processo nº 0014.011081.00059/2022-07

ANEXO ÚNICO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1-**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

2- **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12 (6479608)**

3- **MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 **Modalidade:** Pregão

3.2 **Forma:** Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço

3.3 **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

4- **Números da Unidade Orçamentária:** 001

4.1 **Programas:** 3453 0000

4.2 **Elementos de despesa:** 33.90.30.00

4.3 **Fontes de Recursos:** 1.500.0100 (RP)

5- **Descrição de Categoria de Investimento:**

Capacitação

Equipamento de Apoio

Equipamento de TI

Consultoria/Auditoria/Assessoria

Despesa de Custeio

Bens de Consumo

Material Permanente

6 -**UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:** Divisão de Assistência Estudantil e Saúde

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **Do Objetivo e Objeto**

1.1. **Objetivo:** Contratar empresa para fornecer material odontológico para atender a demanda da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde, na atenção aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

1.2. **Objeto:** Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico (parte II), para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC.

2. **Das Especificações e Quantitativos:**

2.1 O objeto deste Termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

Item (1)	Descrição (2)	Unid. (3)	Quant. P/	Quant. P/	Valor Unit. (RS) (6)	Valor Total (RS) (7)
-------------	---------------	--------------	--------------	--------------	----------------------------	-------------------------

			Registro (4)	Consumo (5)		
1	PORTA MATRIZ; ESTOJO; EM AÇO INOX; NÃO ESTERIL; TAMANHO 7 CM DE COMPRIMENTO, USO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – TOFLEMMIRE.	UN	40	35	RS	
2	SONDA; TIPO ESPLORADORA; Nº 5; DUPLA; EM AÇO INOXIDAVEL; COM COMPRIMENTO 16 CM; ESPESSURA 4MM, USO INFANTIL	UN	40	35	RS	
3	SERINGA PARA ANESTESIA; SERINGA CARPULE SEM REFLUXO; CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA OU FABRICANTE; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EMAÇO INOXIDAVEL; ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS.	UN	40	35	RS	
4	TESOURA CIRURGICA CURVA; TIPO METZENBAUM; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA CURVA; MEDINDO 16 CM	UN	40	35	RS	
5	AVENTAL CIRURGICO; DESCARTAVEL; COR BRANCA; MANGA LONGA COM 55CM DE COMPRIMENTO E LASTEX NO PUNHO; EM NAO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; MEDINDO 1,40M DE LARGURA; 1,10M DE COMPRIMENTO; GRAMATURA 30G; AMARRILHOS NA CINTURA E NO PESCOCO; PACOTE COM 10 AVENTAIS.	UN	300	250	RS	
6	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO; COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE/DENTINA, COMPOSTO POR ACETONA, PENTA, HIDROFLUORETOS DE CETILAMINA, EMBALAGEM COM 04 ML.	UN	120	100	RS	
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	260	RS	
8	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	50	RS	
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN); TUBETES COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	75	RS	
10	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRÁVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5 MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICAÇÃO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS; ÁCIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120	100	RS	
11	AMALGAMA; EM CAPSULA; PARA ODONTOLOGIA; 1 DOSE; POSSUI ALTA RESISTENCIA INICIAL A COMPRESSAO E A TRACAO; OFERECE EXCELENTE VEDAMENTO MARGINAL; DE FACIL CONDENSACAO; ESCULTURA E POLIMENTO; PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	5	3	RS	
12	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; EM AÇO INOXIDÁVEL; ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015; PARA AUTA ROTAÇÃO.	UN	200	175	RS	
13	ESPELHO BUCAL; Nº 05; SEM CABO; IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO; EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE ESPELHADA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS.	UN	600	525	RS	
14	LIMA ODONTOLÓGICA; TIPO EXTIRPA NERVO; PULPAR COM 25 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES.	CX	10	9	RS	
15	EUGENOL; LÍQUIDO; COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL 99,5% A AC. ACÉTICO 0,5%; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	UN	80	70	RS	
16	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO; DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/ POLIPROPILENO), DESCARTÁVEL; MEDINDO 90 X 160 CM; COM BORDAS TERMOSELADAS, UTILIZADO EM AUTOCLAVE VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, RESISTENTE A RUPTURA; COM GRAMATURA DE 70G/M2; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	73	RS	
17	ESCOVA DE UNHA PLÁSTICA, DIMENSÕES 9,5 X 4 X 5 X 2,5 cm.	UN	20	18	RS	
18	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM. ESCOVA DE ROBSON PRETA PARA PROFILAXIA DENAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PARA USO EM APARELHOS DE BAIXA ROTAÇÃO, EXTRA-MACIA, EM FORMA DE TAÇA, COM HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE UNIDADE FABRICAÇÃO.	UN	600	525	RS	
19	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 3-0; PRETO 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8 TRIANGULAR DE 20 MM; CAIXA COM 24 UNIDADES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	80	70	RS	
20	FIO DENTAL; ENCERRADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 125 M.	UN	60	53	RS	
21	FITA MATRIZ; EM AÇO MEDINDO 0,05 MM X 5 MM X50 CM.	UN	100	88	RS	
22	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05 X 7 MM X 50 CM.	UN	100	88	RS	
23	FORMOCRESOL; EM SOLUÇÃO; CONTENDO FORMALDEIDO, OCRESOL, GLICERINA BIDEESTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10 ML.	FR	10	9	RS	
24	FLÚOR; TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% ÍONS FLÚOR) DE 00:60 SEGUNDOS; SABOR CEREJA CONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML.	FR	800	700	RS	
25	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; PA; PURO; FRASCO COM 10G.	FR	40	35	RS	

26	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO; CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR; RADIOPACO; AUTO ENDURECÍVEL; RESISTENTE A COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES; COMPOSTO POR TUBO DE PASTA BASE COM APROXIMADAMENTE 13G; TUDO DE PASTA CATALISADORA COM APROXIMADAMENTE 11G E BLOCO PARA MANIPULAÇÃO; - NÃO DEVE INTERFERIR NA COLORAÇÃO E POLIMERIZAÇÃO DAS RESINAS E CIMENTOS; COMPATÍVEL COM OS TECIDOS PULPARES; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DO LOTE; VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	30	27	R\$	
27	IONOMERO DE VIDRO; LIQUIDO; PARA RESTAURACOES COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA; FRASCO 8 ML IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLÚOR.	FR	86	70	R\$	
28	IONOMERO DE VIDRO; CIMENTO EM PÓ PARA RESTAURACOES DE CAVIDADES; COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA POR UNIAO QUIMICA; FRASCO COM 10 GRAMAS. PROMOVE SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLÚOR.	FR	80	70	R\$	
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	350	R\$	
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATÉX. NÃO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	350	R\$	
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	350	R\$	
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	350	R\$	
33	LIMA ODONTOLÓGICA; TIPO KERR Nº 10; COM 21 MM; PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR; ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°; EM AÇO INOX; SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO; COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO PADRÕES INTERNACIONAIS; ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA COM 06 UNIDADES; - ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	10	9	R\$	
34	LIMA ODONTOLÓGICA; TIPO KERR Nº 15; COM 21 MM; PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR; ANGULAÇÃO DO CORTE 45°; EM AÇO INOX; SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO; COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO PADRÕES INTERNACIONAIS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UNIDADES; - ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	10	9	R\$	
35	LIMA ODONTOLÓGICA; TIPO KEER Nº 20; COM 21 MM; PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR; ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°; EM AÇO INOX; SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO; COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO PADRÕES INTERNACIONAIS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UNIDADES; ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	10	9	R\$	
36	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; PARA USO ODONTOLÓGICO; COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ELÁSTICO; NÃO ESTERÍVEL; CAIXA COM 50 UNIDADES. - COM CLIPE NASAL REVESTIDO, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL. MATERIAL 100 % POLIPROPILENO.	CX	400	350	R\$	
37	ÓLEO MINERAL EM SPRAY; PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES; FRASCO COM 200 ML; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	40	35	R\$	
38	ÓXIDO DE ZINCO; EM PÓ, BRANCO AMARELADO, LEVE, INODORO, INSÍPIDO E ISENTO DE PARTÍCULAS ÁSPERAS, FRASCO COM 50 GRAMAS.	FR	20	15	R\$	
39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; EM POLICARBONATO; LEVE, DURÁVEL, RESISTENTE COM PERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, COM ELEVADO GRAU DE PROTEÇÃO, LENTES COM QUALIDADE ÓPTICA LIVRES DE DISTORÇÕES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS	UN	20	15	R\$	
40	PRÓPOLIS; EM PASTA; PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE; COM AÇÃO ANTI SÉPTICA; ANESTÉSICA; REGENERATIVA DOS TECIDOS; PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DA FERIDA CIRÚRGICA; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20g; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; Nº. LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	10	9	R\$	
41	SUGADORES PLÁSTICOS DE SALIVA; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	800	675	R\$	
42	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARA LUZ VISÍVEL, COM FLÚOR; CONTENDO 02 TUBOS DE SELANTE COM 5 GRAMAS, 20 PONTAS DENTAL GEL COM 2.5 ML; 01 BLOCO PARA MISTURA, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA.	CX	60	53	R\$	
43	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% E ÁGUA DEIONIZADA, INDICAÇÃO: ENXAGUARLENTE DE CONTATO GELATINOSA, INALAÇÃO E USO EXTERNO EM GERAL; FRASCO COM 30 ML.	FR	40	35	R\$	
44	TIRAS PARA USO ODONTOLÓGICO; EM POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 10 X 0,05 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60	53	R\$	
45	TACA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA; PARA PROFILAXIA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; MEDIDA 1,5 CM X 0,5 CM.	UN	300	250	R\$	
46	TIRA ABRASIVA; EM AÇO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNIDADES. DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO 4MM DE LARGURA X COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. ACABAMENTO LATERAL ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS. CX C/ 12 UNIDADES.	CX	30	23	R\$	

	TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
47	TICRESOL FORMALINA; COMPOSTA POR FORMOL 38 % CRESOL 38% VEÍCULO Q.S.P.; SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	FR	16	14	R\$	
48	TOUCA; CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA; PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATÓXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	275	R\$	
49	VERNIZ CAVITÁRIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM FLUORETO DE SÓDIO; CAIXA CONTENDO UM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 ML.	FR	20	19	R\$	
50	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; 100% DE ALGODÃO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	800	675	R\$	
51	ANESTESICO TOPICO; EM FORMA DE GEL; COM SABORES DIVERSOS; EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G.	UNID	150	100	R\$	
52	PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA FINA; EMBALADO EM POTE COM 100 GRAMAS.	FR	200	150	R\$	
53	COLA; SILICONE; ADESIVO VEDANTE E SELANTE; AUTOVULCANIZAVEL; BISNAGA DE 100G.	UNID	100	75	R\$	
54	ALCOOL A 70%; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE; COM 1000 ML; DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; REGISTRO NA ANVISA/MS; VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS; A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FR	300	250	R\$	
55	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZACAO; DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO), DESCARTAVEL; MEDINDO 150 X25045 MM; COM BORDAS TERMOSELADAS, UTILIZADO EM AUTOCLAVE VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, RESISTENTE A RUPTURA; COM GRAMATURA DE 70G/M2; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	75	R\$	
56	PASTA PROFILATICA; CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR; EM BISNAGAS DE 90G	UNID	100	75	R\$	
57	CARBONO PARA ARTICULACAO ODONTOLOGICA; ENVELOPE; COM 12 FOLHAS NAS CORES VERMELHO E AZUL.	ENV	50	35	R\$	
58	PLACA DE VIDRO; FINA; MED: 1 X 14 X 7,5 CM DE ESPESSURA; PARA MANIPULACAO MATERIAIS DENTARIOS.	UNID	50	35	R\$	
59	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UNID	50	35	R\$	
<b>VALOR TOTAL</b>						

**OBS:** Justificamos que a diferença de valores do Termo de Referência – TDR e no mapa Comparativo do Sistema de Gestão dos Recursos Públicos - GRP, ocorre pelo fato do Sistema GRP utilizar três casas decimais após a vírgula e no TDR apenas duas casas decimais, sem arredondamento visto que no ato da licitação é usado apenas duas casas decimais para classificação das propostas.

### 3- Do Quantitativo:

3.1 - Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na **coluna 4 (Quantidade P/ Registro)** da tabela anterior.

3.2 - A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

### 4- Justificativa técnica para a aquisição:

4.1 - A referida licitação se faz necessária, tendo em vista a manutenção dos consultórios odontológicos e atendimentos feitos aos estudantes da rede estadual de ensino.

4.2 - Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo e instrumental odontológico para atender as ações da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde, na atenção aos alunos da rede estadual de educação, para realização das atividades coletivas e de prevenção em saúde bucal realizadas pelo Núcleo Saúde Escolar.

4.3 - Considerando que o Departamento de Formação e Assistência Educacional é o setor desta Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, que gerencia a Divisão de Assistência Estudantil e Saúde esta demanda é imprescindível para o atendimento que é essencial a permanência dos alunos nas unidades de ensino público estadual, contribuindo para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

### 5- Prazo de Entrega:

5.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais, conforme especificações e quantitativos definidos na Ordem de Entrega, expedida pelo Divisão de Assistência Estudantil e Saúde.

### 6. Das Disposições Gerais dos Prazos de Entrega

6.1 Caberá aos fiscais e ou gestores do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa vencedora, devendo informar à SEE os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.2 Caso a empresa vencedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega dos produtos, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

**6.3** A comprovação de que trata o item 6.2 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa vencedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**6.4** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SEE/AC na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**6.5** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

#### **7- Local da Entrega:**

**7.1** – O material deverá ser entregue no Núcleo de Estoque e Almoxarifado da SEE, localizada na Estrada da Floresta km 03, nº 1.296, Bairro Floresta, nos horários: 07h00 às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min, no município de Rio Branco/AC;

**7.2** – Os materiais serão recebidos por servidor designado para fim, da seguinte forma: **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações; **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

**7.3** – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido

#### **8- Das Amostras:**

**8.1** - Não se aplica.

#### **9- Condições de Pagamento:**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de entrega, conforme quantitativo especificado nas requisições e/ou ordens de entrega;

**9.2** O pagamento dar-se-á mediante entrega do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável;

**9.3** O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo Fiscal/Gestor do contrato ou documento equivalente, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

**9.4** Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**;

**9.5** Os valores a serem pagos pela contratante corresponderão exclusivamente aos gêneros comprovadamente entregues pela contratada.

#### **10- Público/Clientela Alvo:**

**10.1** - O objeto deste processo destina-se a atender as necessidades das ações da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/Núcleo de Saúde Escolar.

#### **11- Das obrigações da Contratada:**

**11.1** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

**11.2** - Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratual seja entregue, responsabilizando-se pela correção de defeitos notificados pela fiscalização;

**11.3** - Responsabilizar-se pelas despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

**11.4** - Responder por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.5** - Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua proposta e nos termos do edital, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**11.6** - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**11.7** - Indicar representante aceito pela contratante para representá-la na execução do contrato;

**11.8** - Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**11.9** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**11.10** - A contratada deverá comunicar a SEE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a existência de problemas para a execução do contrato;

**11.11** - A contratada deverá cumprir outras determinações previstas na lei nº 8.666/93 e no código de proteção e defesa do consumidor (lei nº 8.078/90);

**11.12** – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverão estar inscritas no Cadastro de Credor, da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ;

**11.13** - Entregar os materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, como as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**11.14** - Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de Entrega, endereço do fabricante e/ou do fornecedor, com o telefone de atendimento ao consumidor;

**11.15** - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais;

**11.16** - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**11.17** - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos humanos necessários;

**11.18** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**11.19** - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

**11.20** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Departamento de Formação e Assistência Educacional/ Divisão de Assistência Estudantil e Saúde – Núcleo Saúde Escolar;

**11.21** - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados/entregues por aquela, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**11.22** - A contratada deverá executar o contrato conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, mediante autorização prévia do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

## **12- Das Obrigações da Contratante:**

**12.1** - A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

**12.2** - Indicar, formalmente, o funcionário do Departamento de Formação e Assistência Educacional, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**12.3** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

**12.4** - Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os objetos;

**12.5** - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

**12.6** - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**12.7** - Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

## **13- Das Sanções:**

**13.1** - Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão; e

IV. declaração de inidoneidade.

**13.2** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

## **14- Da Manutenção do Equilíbrio da Equação Econômico-financeira:**

**14.1** - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993;

**14.1.1** - Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

**14.2** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

**14.2.1** - Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**14.3** - Compete a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da cada reajuste a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**14.4** - Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes caberá à SEE a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

**14.5** - Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

## **15 - Considerações:**

**15.1** - A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**15.2** As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações detalhadas de cada item que cotar em sua proposta **incluindo a MARCA;**

**15.3** - O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado;

**15.4** - Caso haja constatação posterior de defeito no(s) material(is), o(s) mesmo(s) serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de penalização;

**15.5** - Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos materiais com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis;

**15.6** - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**15.7** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

**15.8** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do decreto estadual nº 5.965/2010.

**15.9** - Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos os itens serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Para cada item deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta.

#### **16- Do local de abertura do Processo :**

**16.1** - O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na Secretaria Adjunta de Licitação, localizada na estrada do Aviário, nº 927, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830, no município de Rio Branco/AC.

#### **17 - Da vigência do Registro de Preço:**

**17.1** - O registro de preços não terá vigência superior a 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva Ata.

#### **18 - Da Vigência Contratual:**

**18.1** - A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

**18.2** - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas, deverão obedecer ao disposto no caput do art. 6º, VIII, art. 10, II e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3** - Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste termo.

#### **19 - Da Fiscalização e da Gestão do Contrato:**

**19.1** - O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da SEE. Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

**19.2** - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

**19.3** - Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

**19.4** - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

**19.5** - Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

**19.6** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

**19.7** - Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**19.8** - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

**19.9** - Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

**19.10** - Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

**19.11** - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, na condição de Gestor do Contrato, o qual deverá atestar previamente a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta execução, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

#### **20. Da qualificação técnica:**

**20.1** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente contrato de fornecimento da prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.;

**20.2.** Apresentação da **Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal**, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

**Silvana Aires Assad de Queiroz**  
Chefe da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde  
Portaria SEE nº 708/2023

---



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA AIRES ASSAD DE QUEIROZ, Apoio Administrativo**, em 11/05/2023, às 10:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6954031** e o código CRC **D2FFBD9F**.

---

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – QUE FAZEM ENTRE SI O \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, através da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, conforme autorização expressa no Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do \_\_\_\_\_ tipo menor preço por item, constante do Processo nº \_\_\_\_\_, sob a forma de execução indireta, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Estaduais nº. 4.767/2019, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de consumo e instrumental odontológico (parte II), para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar desta Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/20\_\_ - CPL \_\_\_\_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº \_\_\_\_/20\_\_.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.N.	MARCA	QUANT. CONTRATAÇÃO	P/	VALOR UNIT.	VA
--	----	----	----	---		---	---
VALOR TOTAL							RS -

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

- O licitante vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais, conforme especificações e quantitativos definidos na Ordem de Entrega, expedida pelo Divisão de Assistência Estudantil e Saúde.
- A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PRAZOS DE ENTREGA

- Caberão aos fiscais e ou gestores do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa vencedora, devendo informar à SEE os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
- Caso a empresa vencedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega dos produtos, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata o item deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa vencedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SEE/AC na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE A ENTREGA

- Os materiais serão entregues na Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Estrada da Floresta, Km 3, nº 1296 – Bairro Floresta Sul, demais informações sobre a entrega estará especificado na Ordem de Entrega.
- O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Departamento de Logística Operacional da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes;
- Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, órgão emite da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas do decreto estadual nº 5.965/2010.
- Caso haja constatação posterior de defeito no(s) produto(s), o(s) mesmo(s) serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 4(quatro) dias, sob pena de penalização;
- Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, a qual caberá o direito de recusar, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado;

- a) O objeto deste termo será recebido da seguinte forma:
- b) **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- c) **Definitivamente**, em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;
- d) O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, que terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;
- b) Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**.
- c) Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos materiais comprovadamente entregues pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), seu preço é fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ – Programa de Trabalho \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- a) A vigência contratual será contada da data de sua assinatura, até o encerramento do exercício financeiro.
- b) Fica determinado que o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;
- c) Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas, deverão obedecer ao disposto no caput do art. 6º, VIII, art. 10, II e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) **Não será necessária a exigência de garantia contratual.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 2 - A(s) empresa(s) vencedor (as) ficará(ão) obrigada(s) a fazer a entrega dos produtos quando requisitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após cada solicitação;
- 3 - A(s) empresa(s) vencedor (as) do certame licitatório deverão estar inscritas no Cadastro de Credor, da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre;
- 4 - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados/entregues por aquela, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 5 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 6 - Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro e/ou Termo Contratual ou documento equivalente relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Termo;
- 7 - Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de Entrega, endereço do fabricante e/ou do fornecedor, com o telefone de atendimento ao consumidor;
- 8 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 4 (quatro) dias, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material (is) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de confecção;
- 9 - Responsabilizar-se exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais;
- 10- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 11- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 12- No teor da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a empresa vencedora deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 13- Indicar formalmente, antes de iniciar o fornecimento dos materiais, o preposto da (s) empresa (s) perante o Departamento de Logística Operacional informando seu endereço de e-mail e telefones para contato;
- 14- Os preços propostos pela empresa fornecedora deverão ser considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais, despesas com deslocamento e alimentação) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência e edital;
- 15- Caso o produto necessite de troca, face aos motivos previstos neste termo de referência, as despesas também ficam a cargo da empresa fornecedora.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, e através de Servidor da SEE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3 - A CONTRATANTE nomeará servidores para realizar o acompanhamento e a fiscalização e o recebimento dos objetos contratuais, acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 4 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à (s) empresa (s) vencedora (s) conforme previsto neste Termo, após cumprimento das formalidades legais;
- 5 - A CONTRATANTE exigirá, a qualquer tempo, a comprovação das condições da (s) empresa (s) vencedora (s) que ensejaram sua contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:**

1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 pela CONTRATANTE;
2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos materiais contratados. Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato;
3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
4. Atestar o recebimento e a qualidade dos materiais contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
8. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos;
10. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
11. Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor do \_\_\_\_\_ cito o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

A Gestão do presente contrato será exercida pelo Coordenador do \_\_\_\_\_, cito o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e Matrícula nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não serão permitida a subcontratação do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002/8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

As seguintes sanções previstas nos artigos n.º 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA;

As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia à contratação resultante da licitação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ – CPL \_\_\_\_ e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato será no Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado - DOE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF (MF) N° \_\_\_\_\_

CPF (MF) N° \_\_\_\_\_

Elaborado por:

**Brendo Cordeiro do Nascimento**

Técnico em Licitação

Revisado por:

**Jardesson Silva Araújo**

Chefe da Divisão de Compras e Licitação  
Portaria nº 529/2023



Documento assinado eletronicamente por **JARDESSON SILVA ARAUJO, Chefe de Divisão**, em 10/05/2023, às 16:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6953856** e o código CRC **056B57B2**.

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao.....

**Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados -----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident n.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

**INSERIR A PLANILHA ORÇAMENTARIA AQUI**

**OBSERVAÇÃO:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0014.011081.00059/2022-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ – CPL \_\_**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, na Secretaria de Estado de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF), sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_, neste município \_\_\_\_, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. E. de 18 de julho de 2002, e os Decretos Estaduais e Federais nºs. 10.024, 4.767/19, 5.967/10 e 7.477/14, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO \_\_\_\_ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ - CPL \_\_**, do processo nº \_\_\_\_/20\_\_ e a respectiva Homologação pelo Secretário \_\_\_\_, **RESOLVE**, registrar os preços para a Aquisição de \_\_\_\_, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

### 1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC.

### 2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta do **“Encarte I”**, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

### 3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual 5.967/10.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GESTOR.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

### 4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GESTOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado nos prazos e condições indicados no Termo de Referência do Edital.

### 8. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa prestadora dos serviços obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

### 9. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

## 11. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja prestadores de serviços registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GESTOR.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, na totalidade ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão participante extraordinário, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de prestação de serviços no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GESTOR.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ CPL \_\_, anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.965/10, 4.767/2019, 5.967/10 e 7.477/14 e Leis 8.666/93, 10.520/02.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX  
PRESTADOR DE SERVIÇOS

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF (MF) Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF (MF) Nº \_\_\_\_\_

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ – CPL \_\_

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

PRESTADOR DE SERVIÇOS/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/20\_\_ -  
CPL \_\_

1. **Empresa:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_/AC, CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aqui representada por seu procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_/SSP- \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--	----	---	---	---	---	---
VALOR TOTAL						---

XXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Elaborado por:

**Brendo Cordeiro do Nascimento**

Técnico em Licitação

Revisado por:

**Jardesson Silva Araújo**

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Portaria nº 529/2023



Documento assinado eletronicamente por **JARDESSON SILVA ARAUJO, Chefe de Divisão**, em 10/05/2023, às 16:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6953768** e o código CRC **8C66F52C**.

